



DECRETO Nº 33.565, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Efetiva a migração de regime jurídico de empregados públicos permanentes do regime celetista para o regime estatutário, mediante rescisão dos vínculos celetistas e nomeação, investidura e enquadramento nos cargos estatutários correspondentes, e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 154 a 162 da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2026, que disciplinam a migração voluntária dos empregados públicos permanentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para o regime jurídico estatutário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 167, de 12 de agosto de 2026, que adequou os quantitativos de vagas necessários à efetivação das migrações e aperfeiçoou as regras de enquadramento dos empregados públicos migrantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.692, de 27 de março de 2026, especialmente quanto à rescisão do vínculo celetista, à imediata investidura no regime estatutário e à necessidade de indicação, no ato de efetivação da migração, das datas de extinção do vínculo celetista e de início do vínculo estatutário, sem solução de continuidade funcional;

CONSIDERANDO a conclusão da análise individual dos requerimentos de migração, com a definição dos cargos estatutários correspondentes, das respectivas carreiras, graus e níveis de enquadramento e atedendo solicitação contida no processo nº 18.654/2026, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica efetivada a migração do regime jurídico celetista para o regime jurídico estatutário dos empregados públicos permanentes relacionados no Anexo Único deste Decreto, cujos requerimentos foram regularmente instruídos e deferidos na forma da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2026, e do Decreto nº 32.692, de 27 de março de 2026.

Art. 2º - Para fins da migração de que trata o art. 1º, ficam rescindidos os vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dos empregados públicos relacionados no Anexo Único, nas respectivas datas indicadas na coluna “Data da Rescisão do Vínculo Celetista”.

§ 1º - A rescisão prevista no caput decorre da opção voluntária pela migração de regime jurídico e será processada com a quitação das verbas trabalhistas legalmente devidas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A rescisão decorrente da migração voluntária não caracteriza dispensa sem justa causa promovida pela Administração Municipal, não sendo devidos aviso prévio nem multa indenizatória sobre o FGTS, nos termos da legislação municipal aplicável.





Art. 3º - Ficam nomeados, para fins de investidura decorrente da migração de regime jurídico, os empregados públicos relacionados no Anexo Único, nos cargos públicos efetivos ali especificados, com enquadramento nas respectivas carreiras, graus e níveis, a partir das datas indicadas na coluna “Data da Nomeação e Investidura”.

§ 1º - A nomeação e a investidura previstas no caput produzirão efeitos no dia imediatamente subsequente à rescisão do respectivo vínculo celetista, assegurada a continuidade funcional entre os vínculos.

§ 2º - O enquadramento funcional observará, individualmente, o cargo estatutário correspondente, a carreira, o grau e o nível definidos nos respectivos processos administrativos de migração, em conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2026.

§ 3º - Os servidores de que trata este artigo serão investidos na condição de titulares de cargo público efetivo e estável, ficando dispensados da submissão a novo estágio probatório, com integral aproveitamento do tempo de efetivo exercício prestado no vínculo celetista originário com o Município, na forma do art. 155, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2026.

Art. 4º - O órgão central de gestão de recursos humanos adotará as providências necessárias à implementação dos enquadramentos, à abertura e atualização dos assentamentos funcionais, ao processamento das verbas decorrentes da rescisão do vínculo celetista e à implantação da remuneração correspondente ao vínculo estatutário.

Parágrafo Único - Serão observadas, quando cabíveis, as regras relativas à preservação do percentual do adicional por tempo de serviço, à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI e às demais parcelas legalmente devidas em razão da migração, nos termos dos arts. 159 e 160 da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2026.

Art. 5º - Os atos de provimento e os respectivos processos funcionais serão encaminhados aos órgãos competentes para registro e demais providências legalmente exigidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação a cada servidor, nas datas expressamente estabelecidas no Anexo Único.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO
MIGRAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Matrícula	Servidor	Processo	Cargo estatutário	Carreira	Grau	Nível	Data da Rescisão do Vínculo Celetista	Data da Nomeação e Investidura
006396	ANTÔNIO DE ARAÚJO DOS SANTOS	12.019/2026	Auxiliar de Enfermagem	III	B	1	31/08/2026	01/09/2026
058700	GERUSA BAPTISTA MESSIAS	9.907/2026	Odontólogo	VI	D	8	31/08/2026	01/09/2026
056650	CELI GOMES MARVILA GIRONDOI	10.140/2026	Assistente Administrativo	III	C	1	31/08/2026	01/09/2026
006341	HEBER SÉRGIO COUTINHO MARTINS	11.065/2026	Odontólogo	VI	D	5	31/08/2026	01/09/2026
006391	VALDIRENE FAUSTINA DE OLIVEIRA	11.282/2026	Enfermeiro	VII	D	2	31/08/2026	01/09/2026
346616	RENATA LOURO MONTEIRO	11.718/2026	Auxiliar de Creche	I	D	1	31/08/2026	01/09/2026
059382	CIRLENE LOPES	12.001/2026	Auxiliar de Serviços Operacionais	II	A	1	31/08/2026	01/09/2026
006555	DENIZE ZANOTELLI	12.172/2026	Auxiliar de Consultório Dentário	III	B	1	31/08/2026	01/09/2026
006365	SILVIA HELENA ROCHA AZEVEDO	14.883/2026	Auxiliar de Consultório Dentário	III	A	1	31/08/2026	01/09/2026
060143	SURLE SOUSA LEMOS RIBEIRO	15.358/2026	Odontólogo	VI	D	8	31/08/2026	01/09/2026
006558	GRACIELA MARQUESINI	15.868/2026	Auxiliar de Consultório Dentário	III	B	1	31/08/2026	01/09/2026
055514	DEVAIR DE SOUZA	16.001/2026	Auxiliar de Serviços Operacionais	II	A	1	31/08/2026	01/09/2026
006379	EARLANE MACHADO DE SOUZA SATHLER SANTOS	16.085/2026	Odontólogo	VI	D	3	31/08/2026	01/09/2026
006565	VIVIANY BERTOLLO COZER FERRARI	16.130/2026	Odontólogo	VI	F	2	31/08/2026	01/09/2026
058084	ELIANA MARIA SAMOURA	16.199/2026	Auxiliar de Enfermagem	III	B	1	31/08/2026	01/09/2026
006458	ANA DELMASCHIO DE OLIVEIRA	15.906/2026	Assistente Social	VI	D	3	01/10/2026	02/10/2026
006338	ROBERTA PATRÍCIA ZACCHE	11.163/2026	Odontólogo	VI	E	5	01/10/2026	02/10/2026

